

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Edital nº GRU.008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a Resolução CD/FNDE nº. 31/2011; Resolução nº. 36, de 21 de março de 2012; na Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe as orientações sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e diretrizes para a concessão de bolsas, e na Resolução CS/IFSP nº. 160/2014; faz saber que estarão abertas, no período de **10 a 21 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem em 2023 como **docentes** nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Qualifica Mais (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Bolsa-Formação Trabalhador).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor-geral do Câmpus, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Qualifica Mais (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec), que serão oferecidos no Câmpus Guarulhos do IFSP e será regido por este Edital.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2022, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no Câmpus.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Câmpus Guarulhos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec / Qualifica Mais tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec / Qualifica Mais serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação-Adjunta do Pronatec / Qualifica Mais, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos Pronatec / Qualifica Mais.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo II, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. Os valores das bolsas* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Pronatec / Qualifica Mais e respectivos valores:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente	16 horas	R\$ 50,00 por hora aula de 60 minutos

* Conforme Resolução CD/FNDE nº. 4 de 16/03/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160 de 02/12/2014, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

3.5.1. No caso do(a) bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do Câmpus.

3.6 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

3.7. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

3.7.1. Docente

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores-Geral e Adjunto;
- Participar das reuniões pedagógicas junto ao Orientador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2. Para a inscrição deverá ser entregue no período **de 10 a 21 de abril de 2023, até às 23h59**, exclusivamente via formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpbkcNa0Xe4JgWXgIAbSnIpcfIMlh6WGhBeYvq7uHCHrfJsA/viewform> com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;
- d) em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização;
- e) comprovante de residência atualizado com CEP;
- f) 1 (uma) foto 3x4.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (Anexos I e II), formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência exigidas (Anexo IV) com os documentos comprobatórios devidamente numerados e na mesma sequência dos critérios de classificação (item 6.1), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, e Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III), conforme Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.

4.4.1. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III) ou do formulário de entrega de documentos (Anexo IV) acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

4.7. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

4.8. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função de docente conforme §5º do Art. 14º da Resolução FNDE nº. 04/2012.

4.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

4.10 Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.11. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.12. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus Guarulhos e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5.2.1 deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

5.2.1. Docentes

Curso:		ENERGIFE – Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis	
Dias de oferta:	Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira e Sábado	Turno de oferta:	Quarta, Quinta e Sexta-feira no período noturno e alguns sábados no período matutino e/ou vespertino
Local de oferta:	IFSP - Câmpus Guarulhos		
Código:	Disciplina	Aulas (60 min)	Requisitos Mínimos
ESV	Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
FEF	Fundamentos da Energia Solar Fotovoltaica	24	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
TFV	Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos e Célula	16	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
SFV	Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	24	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
MST	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	16	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
MSF	Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	60	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação, Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Automação Industrial e áreas afins. Preferencialmente ter concluído cursos de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

			qualificação no âmbito do Programa Energife ou equivalente.
EVN	Estudo de Viabilidade de Negócio	20	Graduação em Cursos Superiores das áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Tecnólogos da Área de Gestão de Negócios.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

6.1. Docente

Formação Acadêmica		Pontuação ÚNICA	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 10 horas (máximo 10 cursos)		0,1 por curso	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 40 horas (máximo 10 cursos)		0,2 por curso	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 80 horas (máximo 10 cursos)		0,3 por curso	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 160 horas		0,5 por curso	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 360 horas		1,0 por curso	
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar		1,5	
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar		2,0	
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação		2,5	
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação		3,0	
SUBTOTAL		10,0	
Experiência Profissional		Pontuação	
		Unitário	Máximo
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso		1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos de extensão ou FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)		2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL		3,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		30 PONTOS	

6.1.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos: **a)** servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e **b)** demais interessados a ocupar a função de **docente** para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Qualifica Mais (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec), que serão oferecidos no Câmpus Guarulhos do IFSP.

6.1.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (6.1.1.).

6.1.3. Considerando a natureza científica e tecnológica do programa ENERGIFE, servidores do IFSP terão prioridade os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão **prioridade** sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

7. DOS RESULTADOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- 7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **28 de abril de 2023**, no sítio do IFSP Câmpus Guarulhos do IFSP (<http://gru.ifsp.edu.br>).
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 7.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 160/2014.
- 7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail qualificamais.gru@ifsp.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

Inscrições das candidaturas	10/04/2023 a 21/04/2023
Publicações do resultado preliminar	26/04/2023
Interposição de recursos	27/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023

8.2. A interposição de recurso deverá ser feita via e-mail para a comissão avaliadora através do e-mail qualificamais.gru@ifsp.edu.br anexando justificativa e motivação do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**
- 9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 9.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Câmpus.

Guarulhos, 06 de abril de 2023.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

Diretor-Geral

IFSP Câmpus Guarulhos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – DOCENTE

Nome:

RG: Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ -

Função/Cargo: **DOCENTE – Qualifica Mais / Pronatec (ENERGIFE)**

Listar disciplina(s):

CÓDIGO DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	CURSO	PERÍODO

, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Requerente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: DOCENTE – Qualifica Mais / Pronatec

Nome:

RG:

Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ -

Telefones:

E-mail:

, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu, _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do PRONATEC (Qualifica Mais) e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012.

DISPONIBILIDADE PARA O Qualifica Mais / Pronatec

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

*assinalar os horários para os quais possui disponibilidade

, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS

Preencher um por disciplina pretendida e anexar os documentos comprobatórios

Nome:

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____ **CPF:** _____ -

CURSO PRETENDIDO:

CÓDIGO: _____ **DISCIPLINA:** _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Nº de ordem	Tipo de documento entregue	Validação*			Pontuação	Anotações*
		Sim	Não			
1	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 10 horas) (0,1 ponto por curso) (máximo 10 cursos)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 40 horas) (0,2 ponto por curso)(máximo 10 cursos)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 80 horas) (0,3 ponto por curso)(máximo 10 cursos)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 160 horas) (0,5 ponto por curso)	Sim	Não			
	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas) (1,0 ponto por curso)	Sim	Não			
2	Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar (1,5 pontos)	Sim	Não			
3	Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar (2,0 pontos)	Sim	Não			
4	Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação (2,5 pontos)	Sim	Não			
5	Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação (3,0 pontos)	Sim	Não			
	SUBTOTAL	Máx.	10,0			
	Experiência Profissional	Validação*		Pontuação		Anotações*
6	Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso (1,0 ponto por semestre)	Sim	Não			
7	Tempo de docência (por área nos cursos FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico) (2,0 pontos/sem.)	Sim	Não			
	SUBTOTAL	Máx.	20,0			Pontuação Final*
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	Máx.	30,0			

* para uso do IFSP

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Orientações para o preenchimento do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS:

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numerado de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação
- Assinar os arquivos via Gov.br para comprovação de autenticidade do arquivo enviado.
- Por meio desse edital, não será gerado vínculo empregatício de qualquer natureza do bolsista com o IFSP.